

# Regulamento de TC



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

*Dispõe sobre o Trabalho de Curso da Faculdade da Amazônia.*

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso dos Cursos da Faculdade da Amazônia.

**Artigo 2º.** O Trabalho de Curso tem especificidade própria, sendo desenvolvido nos semestres de acordo com o Plano Pedagógico de cada curso da Faculdade da Amazônia.

**Artigo 3º.** A realização do Trabalho de Curso tem como objetivo fomentar a produção científica na área do curso e proporcionar a construção e a partilha do conhecimento, em um exercício de sistematização e crítica do pensamento construído historicamente.

**Parágrafo Único.** Também constituem objetivos do Trabalho de Curso propiciar aos alunos demonstrar o grau de aprofundamento adquirido, o aprofundamento temático, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação.

**Artigo 4º.** O Trabalho de Curso consiste em uma pesquisa individual ou em dupla, orientado por docente da Faculdade da Amazônia, e relatada sob a forma de Artigo ou Monografia, abrangendo a área de sua graduação.

**Artigo 5º.** O aluno deve desenvolver o Trabalho de Curso respeitando a matriz curricular dos Cursos de graduação da Faculdade da Amazônia

### CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DO TRABALHO DE CURSO

**Artigo 6º.** O Trabalho de Curso deve ser elaborado considerando:

I - na sua estrutura formal os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis e de acordo com manual de trabalhos acadêmicos da FAAM.

II - no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com a área de conhecimento de sua formação profissional.

**Parágrafo Único.** As exigências quanto à forma escrita e apresentação do trabalho serão estabelecidas pelo Coordenador de Curso, auxiliado pelos professores orientadores.

### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

**Artigo 7º.** O Coordenador de Curso é o responsável pelo exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à

supervisão do Trabalho de Curso dos cursos da Faculdade da Amazônia.

**Artigo 8º.** Compete ao Coordenador de Curso:

- I - elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao Trabalho de Curso;
- II - indicar ao professor orientador e as normas da ABNT em vigência;
- III - assegurar que todos os alunos orientados tenham um professor orientador;
- IV - convocar, sempre que necessário, reunião com os professores orientadores e os alunos orientandos;
- V - organizar a apresentação dos trabalhos.

#### **CAPÍTULO IV - DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Artigo 9º.** Os alunos serão orientados individualmente ou em dupla pelo docente da disciplina TC I que desenvolverá de acordo com critérios de projeto de pesquisa e será designado professores pela linha de pesquisa do Curso da Faculdade da Amazônia para orientação dos discentes.

**Artigo 10.** No semestre da orientação do Trabalho de Curso final é realizada por professor designado pelo Coordenador de Curso, de acordo com a disponibilidade da carga horária do professor e a sua área de atuação, em horários previamente estabelecidos em comum acordo com o orientando ou em horário normal da disciplina Trabalho de Curso.

**Artigo 11.** Cada professor pode orientar, no máximo, 06 (seis) alunos por semestre.

**Artigo 12.** A solicitação de substituição do orientador deve ser apresentada por escrito ao Coordenador de Curso, que em reunião com o professor orientador avaliará o pedido.

**Artigo 13.** Compete ao professor orientador do Trabalho de Curso:

- I - solucionar, em conjunto com o Coordenador de Curso, os casos omissos;
- II - orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo orientando sob sua responsabilidade;
- III - elaborar, junto com o (a) aluno (a) o cronograma de atividades a ser cumprido;
- IV - indicar aos orientandos as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para a solução das dificuldades encontradas;
- V - avaliar o desempenho do orientando, conforme os critérios estabelecidos.
- VI - indicar ao Coordenador de Curso os professores para comporem as bancas examinadoras.

#### **CAPÍTULO V - DO ALUNO ORIENTANDO**

**Artigo 14.** Compete ao aluno orientando:

- I - manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o Trabalho de Curso;
- II - cumprir as normas do Trabalho de Curso do Curso;
- III - elaborar, junto com o professor orientador, o cronograma de atividades a ser cumprido;
- IV - cumprir todas as etapas previstas no cronograma de atividades;

V - elaborar e entregar, nos prazos estipulados, os relatórios previstos;

VI - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador de Curso para a entrega do Trabalho de Curso;

VII - comparecer na data programada pelo Coordenador de Curso para apresentar seu trabalho;

VIII - entregar ao Coordenador de Curso a versão final do Trabalho de Curso, após apresentação oral, em cópia impressa e digital, com as retificações sugeridas pela banca examinadora.

## CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Artigo 15.** A avaliação do Trabalho de Curso é realizada mediante apresentação pública do trabalho a uma banca examinadora, presidida pelo professor orientador e composta por, pelo menos, mais 02 (dois) professores do referido Curso da Faculdade da Amazônia, indicados pelo professor orientador.

**Parágrafo Único.** Poderão, ainda, integrar a banca examinadora professores de outros cursos da Faculdade da Amazônia, desde que comprovado pelo professor orientador o reconhecido interesse de sua presença para a discussão e avaliação do trabalho, aprovada a indicação pelo Coordenador de Curso.

**Artigo 16.** Na avaliação do Trabalho de Curso é levado em consideração o texto escrito e sua adequação às normas da ABNT vigentes, a exposição oral e a defesa do aluno durante a arguição e os esclarecimentos finais.

**Artigo 17.** Na avaliação do Trabalho de Curso serão atribuídas duas notas, uma pelo trabalho escrito, constituído pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora numa escala de zero a dez; e outra pela apresentação oral e arguição realizada pela banca, constituída pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora numa escala de zero a dez.

**Parágrafo Único.** A nota final do aluno é a média aritmética das duas notas.

**Artigo 18.** É considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete.

**Artigo 19.** A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do Trabalho de Curso, adiando seu julgamento até nova apresentação, depois de realizadas as retificações sugeridas pela banca em prazo máximo de 30 dias.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 20.** Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, para o Conselho de Administração Superior.

**Artigo 21.** Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com expedição da respectiva e competente Resolução.